INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO ZIG INGRESSOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade devidamente autorizada a funcionar pelo BACEN e autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nos termos do Ato Declaratório nº 19.131, de 1 de outubro de 2021, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, na qualidade de Administradora Fiduciária ("**ADMINISTRADORA**"), neste ato, representado na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra-assinados, e a **ITER GESTORA DE RECURSOS S.A**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, conjunto 101, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 51.543.934/0001-00, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, na qualidade de Gestor de Recursos de Terceiros, conforme Ato Declaratório CVM nº 22.261, expedido em 24 de junho de 2024, na qualidade de Gestor de Recursos de Terceiros **("GESTOR")**, neste ato, representado na forma de seu contrato social, por seus representantes legais que infra-assinados;

RESOLVEM:

(i) Constituir, nos termos da parte geral e Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 **("Resolução CVM 175"),** conforme alterada, um fundo de investimento em direitos creditórios, com a denominação de **"ZIG INGRESSOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA"** ("**Fundo**"), em classe única, em regime de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado;

(ii) A ADMINISTRADORA indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil – RFB e perante a CVM, como Diretor responsável pela prestação de serviços de Administração Fiduciária, o Sr. ALSIMAR DA COSTA NESI, inscrito no CPF/MF sob n.º 925.137.277-20;

(iii) O GESTOR indica como responsável pelo Fundo perante a CVM, como Diretor responsável pela prestação de serviços de Gestão de Recursos de Terceiros o Sr.

LEONARDO DE SANT ANNA BALAZS VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 419.777.388-93;

(iv) Ratificar, nos termos do §1º, do Artigo 33, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175, a estruturação do Fundo pela ITER GESTORA DE RECURSOS S.A, acima qualificada, como gestora da carteira do Fundo;

(v) Aprovar o Regulamento do **Fundo**, elaborado nos termos da Resolução CVM 175, substancialmente no teor e forma do documento constante do Anexo ao presente instrumento, denominado **"REGULAMENTO DO ZIG INGRESSOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA"**; e,

(vi) Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 26 de outubro de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
(ADMINISTRADORA)

ITER GESTORA DE RECURSOS S.A
(GESTOR)

ANEXO I

REGULAMENTO DO ZIG INGRESSOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA